



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

- LEI Nº 253, de 4 de maio de 1956 -

- Dispõe sobre doação -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber de Sar. Waldemar Salgado, por doação pura e simples, as áreas de terra que constituem as ruas e praça da Vila Aparecida, recentemente loteada e que constam da planta anexa e que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação pura e simples, do Sr. José Geneli o lote de terreno nº 35, da quadra nº 7, do loteamento denominado "Vila Normandia", cujo recebimento de Ruas e Praças foi autorizado pela Lei nº 156, de 10 de janeiro de 1953, medindo 10 x 25 metros, num total de 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinqüenta metros quadrados) necessário a abertura de uma rua para comunicação entre o loteamento acima referido e o loteamento da Vila Aparecida, de propriedade do Sr. Waldemar Salgado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 4 de maio de 1956.

Rozendo Pereira Leite  
ROZENDO PEREIRA LEITE  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 4 de maio de 1956.

HORACIO CABRAL DA FONSECA  
-Diretor Geral da Secretaria-